



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Contratos e Convênios

Termo de Comodato nº 21/2022 - UEMG/GCLP/CONTRATOS

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022.

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO nº 21/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E A ASSOCIAÇÃO A CASA DE HELENA ANTIPOFF - ADAV.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, com sede em Belo Horizonte/MG, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP nº 31630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, neste ato representado por sua Reitora, **LAVÍNIA ROSA RODRIGUES**, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 11/07/2018, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17, do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e com base no Decreto nº 47.611, de 2019, neste ato denominada COMODATÁRIO, de um lado, e de outro, a

ASSOCIAÇÃO A CASA DE HELENA ANTIPOFF - ADAV, com endereço na avenida Prefeito João de Deus Campos, nº 355, Distrito Industrial de Ibirité, Ibirité - MG, CEP 32415181, inscrita no CNPJ sob o nº 16.711.004/0001-18, representada por sua presidenta, **FILOMENA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, RG [REDACTED] PC/MG, CPF [REDACTED], neste ato denominada como COMODANTE, assim resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato ("Contrato"), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **NA LEI ESTADUAL Nº 23.304, DE 30/05/2019, NO DECRETO 48.046, DE 25/09/2020 E NO DECRETO Nº 47.611, de 23/01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato, o COMODANTE entrega em comodato ao

COMODATÁRIO, parte do imóvel composto por quatro edificações, sendo: Bloco A - composto por 7 salas amplas, salão, área administrativa e cantina; Bloco B - composto por 2 salas amplas e 2 cômodos menores; Bloco C - composto por 3 salas amplas e 1 cômodo menor e 01 Galpão, medindo 100 metros quadrados, composto de 5 boxes, depósito e espaço amplo, totalizando 1.201 m² de área construída, inseridos em uma área edificada maior de 5.300 m², ambos sobre um terreno com total de 55.650m² de área, do imóvel, situado na Av. Prefeito João de Deus Campos, 355, Distrito Industrial de Ibirité - Ibirité/MG - CEP: 32415-181.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

2.1.1 Entregar ao COMODATÁRIO a posse direta do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

2.1.2 Permitir a utilização dos bens imóveis específicos para que a Unidade Acadêmica de Ibirité da UEMG desenvolva suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente instrumento.

2.2 OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações do COMODATÁRIO:

2.2.1 Utilizar-se do imóvel para as atividades inerentes ao ensino, pesquisa ou extensão de seus cursos, empregando todo zelo na conservação;

2.2.2 Zelar pela preservação do imóvel, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes das manutenções necessárias à conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

2.2.3 Efetuar o pagamento mensal da taxa de energia elétrica;

2.2.4 Pagar a taxa mensal de fornecimento de água e esgoto;

2.2.5 Proceder a vigilância do local e dos bens;

2.2.6 obedecer durante a vigência do contrato, às normas internas e externas de segurança vigentes, assumindo, civil e criminalmente, quaisquer ocorrências que envolvam terceiros, física ou moralmente, cabendo-lhe responder pelas indenizações imputadas;

2.2.7 Notificar ao COMODANTE, por escrito, qualquer fato estranho que ocorra durante o período de vigência do comodato;

2.2.8 Não ceder, em hipótese alguma, a utilização do imóvel para terceiros, e não negociar o referido bem, sob qualquer forma, especialmente quanto à alienação, locação, empréstimo, garantia, entre outros, devendo durante a vigência deste, sempre que solicitado, informar ao COMODATÁRIO sobre a utilização do imóvel.

2.2.9 Obriga-se a UEMG a prestar todas as informações solicitadas pelo COMODANTE referente ao imóvel, objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, estando sua eficácia condicionada à publicação do extrato pelo COMODATÁRIO do respectivo termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Findo o prazo estipulado no caput da Cláusula terceira, e não

havendo ato de prorrogação, o COMODATÁRIO deverá providenciar a devolução do bem cedido ao COMODANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem que as partes se obriguem a indenizar ou ressarcir em decorrência da rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO

4.1 O imóvel será utilizado pelo COMODATÁRIO, para funcionamento da Unidade Acadêmica de Ibirité da UEMG no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

5.1 Ao COMODATÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do COMODANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

6.1 O COMODANTE renuncia ao direito de reversão do imóvel, enquanto vigente o presente Termo de Comodato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por imposição de fato ou lei que o torne impraticável ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, a ser contado a partir da notificação entre as partes por escrito, observadas e mantidas as responsabilidades assumidas quanto aos projetos previstos e que se encontrarem então em andamento, os quais deverão ser ultimados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente comodato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2 No presente comodato, a COMODATÁRIA assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a COMODANTE assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.3 A COMODANTE deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela COMODATÁRIA e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste comodato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da COMODATÁRIA, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6 A COMODATÁRIA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da COMODANTE, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste comodato.

8.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados

pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva o presente comodato.

9. CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

9.1 O COMODANTE declara neste termo que o bem oferecido não é produto de crime ou oriundo de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O COMODATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

11.2 Qualquer conflito, decorrente do presente acordo, estará sujeito obrigatoriamente de prévia tentativa de solução administrativa das divergências entre as partes, com fulcro na Lei Estadual nº 23.172/2018, que fomenta a prevenção de judicialização de conflitos por meios consensuais de resolução, bem assim na Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020, que regulamenta a composição, o funcionamento e o fluxo de procedimento da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da AGE - CPRAC.

11.3 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

COMODANTE: ASSOCIACAO A CASA DE HELENA ANTIPOFF - ADAV

Representante Legal: FILOMENA DE FATIMA DA SILVA

COMODATÁRIO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

Representante Legal: LAVÍNIA ROSA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **FILOMENA DE FÁTIMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 20/05/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **46382124** e o código CRC **CAA2716A**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004652/2022-22

SEI nº 46382124